



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº; 558.

AUTORIZA TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS E TOMA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º. - Fica o Executivo Municipal de Senhora dos Remédios-MG, autorizado a transferir verbas relativas ao exercício de 1982, / aos órgãos de seu sistema operacional abaixo relacionados, e nas importâncias respectivas:

	Cr\$
01 - Comissão Municipal do Mobral.....	120.000,00
02 - Fundação Municipal de Saúde.....	1.440.000,00
03 - Comissão Municipal de Agropecuária.....	<u>200.000,00</u>
TOTAL.....	<u>1.760.000,00</u>

Parágrafo Único: - As subvenções concedidas pelo artigo destinam-se à manutenção das atividades atribuídas aos beneficiários e serão liberadas para entidades dos itens "01" e "02" em prestações mensais e iguais, a partir de 1º de janeiro de 1982, sendo os recursos cabíveis à / Comissão Municipal de Agropecuária, liberados de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº. 550/81.

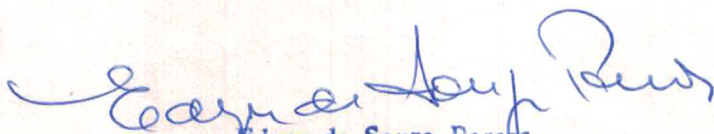
Artº. 2º. - As entidades beneficiárias da presente Lei, prestarão contas dos recebidos até o dia 28 de fevereiro do exercício subsequente, sem prejuízo de quaisquer outros informe sobre o uso de verbas / que a administração municipal houver por bem exigir, no curso do período de pagamento.

Artº. 3º. - As despesas decorrentes desta Lei, correrão / por conta das dotações "3.2.1.1. e 3.2.2.1" do Orçamento para 1982.

Artº. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1982.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 30 de outubro de 1981.


Edgar de Souza Passos
PREFEITO MUNICIPAL